



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.427 de 20 de Janeiro de 1978.

Ementa: Dispõe a emenda a Lei Municipal nº 1.421/77 e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a acrescentar nos artigos 102 e 108, da Lei Municipal nº 1.421, de 14 de Outubro de 1977 – Código Tributário do Município, os parágrafos seguintes:

Art. 102 – Parágrafo primeiro – O valor mínimo para o pagamento de imposto predial é de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a acrescentar na tabela IX anexa a Lei 1.421/77, as seguintes taxas:

Nº 07 – Aforamento ou Transpasse de domínio útil de terrenos pertences a municipalidade de 10% S/U. V.F

Nº 09 – Transferência de prédios construídos em terrenos foreiros do patrimônio religioso – 10% S/U. V.F.

Nº 09 – Por extração de qualquer quitação exceto nos abastes de animais, 2% S/U. V.F.

Nº 10 – Abate de animais - 1% S/U. V.F.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 20 de Janeiro de 1978.